



## LEI Nº 2.925, de 04 de Novembro de 2014

*“Altera a Lei nº 2.885, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 do Município de Mariana e dá outras providências”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Ficam substituídos os anexos e demonstrativos que são parte integrante dos “Anexos de Metas Fiscais” previstos na Lei nº 2.885, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º da referida Lei, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

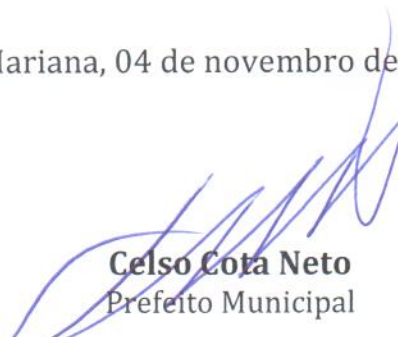
**Art. 2º.** Fica substituído o “Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas” que é parte integrante dos “Anexos de Metas e Prioridades” em atendimento ao disposto no *caput* do art. 2º da Lei nº 2.885, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, passando a vigorar o anexo constante desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 04 de novembro de 2014

  
**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal